



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 01 DE DEZEMBRO DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.221

LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
EXTRATO DE ADITIVO	PÁG. 10

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR

Nº 063, DE 26

DE NOVEMBRO DE 1998.

"Dá nova redação ao inciso VII do art. 7º, da Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1975, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1975, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - documento de propriedade do terreno ou termo de reconhecimento de posse, expedido pelo órgão próprio do Governo Estadual ou Municipal".

Art. 2º - Esta Lei Complementar

entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Manuel Alves
Olier Alves Vieira
César Luís Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
José Guilherme Schwan
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Humberto Pereira Rocha

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 030, DE 20

DE NOVEMBRO DE 1998.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar,

no montante de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), correspondentes a 4.098.360,6557 UROMGs (quatro milhões, noventa e oito mil, trezentos e sessenta vírgula sessenta e cinco cinquenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 08420212.065 - 3132.00 - 02
.....R\$ 1.200.000,00
SOMAR\$ 1.200.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 03080302.013 - 3132.00 - 00
.....R\$ 2.300.000,00
SOMAR\$ 2.300.000,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 13763252.022 - 3132.00 - 00
.....R\$ 14.000.000,00
SOMAR\$ 14.000.000,00
TOTAL GERAL ...R\$ 17.500.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 13763252.022 - 3192.00 - 00
.....R\$ 5.000.000,00
1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 80
.....R\$ 12.500.000,00
TOTALR\$ 17.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 031, DE 20
DE NOVEMBRO DE 1998.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos II e III, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, **06** (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.754.100,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), correspondentes a 410.796,2529 UROMGs (quatrocentas e dez mil, setecentas e noventa e seis vírgula vinte e cinco vinte e nove Unidades de Referência Orçamentária).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanças, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

ria do Município de Goiânia), destinada a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.020 - 3131.00 - 80R\$ 182.000,00
SOMAR\$ 182.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15810212.043 - 3111.00 - 21R\$ 990.000,00
4402 - 15810212.043 - 3131.00 - 40R\$ 19.700,00
4402 - 15810212.043 - 3132.00 - 40R\$ 20.000,00
4402 - 15810212.043 - 4120.00 - 40R\$ 42.400,00
SOMAR\$ 1.072.100,00

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

4701 - 15824952.010 - 3251.00 - 21R\$ 500.000,00
SOMAR\$ 500.000,00
TOTAL GERALR\$ 1.754.100,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.020 - 3120.00 - 80

.....R\$ 35.000,00
1701 - 08421882.020 - 3132.00 - 80R\$ 132.000,00
1701 - 08421882.020 - 4120.00 - 80R\$ 15.000,00
SOMAR\$ 182.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15810212.043 - 3231.00 - 82R\$ 82.100,00
4403 - 15810312.150 - 3259.00 - 21R\$ 990.000,00
SOMAR\$ 1.072.100,00

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

4701 - 15814862.153 - 3132.00 - 40R\$ 500.000,00
SOMAR\$ 500.000,00
TOTAL GERALR\$ 1.754.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinado com art. 25, § 3º da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA (matrícula nº 39500-1), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 24 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 727,46 (setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), Quinquênios (04): R\$ 290,98 (duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos) e Adicional de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 145,49 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.188.238-2/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **APARECIDA CAIXETA DOMINGUES DE ANDRADE** (matrícula 39357-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de

57 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (29/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.673,39** (hum mil seiscientos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), **Quinquênios (05): R\$ 836,70** (oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos) e **Adicional de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 334,68** (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.146.516-1/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.188, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vis-

ta do disposto no artigo 205, III, "c", combinado com o artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "H", **VANY LEITE DE OLIVEIRA ROSA** (matrícula nº 82341-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 123,42** (cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), **Quinquênios (05): R\$ 61,71** (sessenta e um reais e setenta e um centavos) e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 37,03** (trinta e sete reais e três centavos), nos termos do Processo nº 1.304.412-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.189, DE 24
DE NOVEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **JOSÉ MIGUEL BERNARDO (matrícula 211125-1)**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 807,47** (oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 161,49** (cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.271.288-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.190 DE 24
DE NOVEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **TEREZINHA QUEIROZ DO AMARAL (matrícula 52124-1)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 42 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos

da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.273,06** (hum mil duzentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), **Quinquênios (04): R\$ 509,22** (quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos) e **Gratificação de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 254,61** (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.236.142-4/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.191, DE 24
DE NOVEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11

de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **SÔNIA GUIMARÃES COIMBRA** (matrícula 64890-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/a. la semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.771,73** (hum mil setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), **Quinquênios (05): R\$ 885,87** (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade 2º% (vinte por cento): R\$ 354,35** (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.294.965-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

-Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.192, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 23 a 25, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **DIVINAURA ALVES FERREIRA** (matrícula 71838-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 47 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tem-

po de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.337,10** (hum mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), **Quinquênios (05): R\$ 668,55** (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade 10% (dez por cento): R\$ 133,71** (cento e trinta e três reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.229.040-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.193, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011/92, Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Goiânia, combinado com art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA SALUSTRE XAVIER (matricula nº 65625-1)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 333,01** (trezentos e trinta e três reais e um centavos), **Quinquênios (04): R\$ 133,20** (cento e trinta e três reais e vinte centavos), **Gratificação de Titularidade 5% (cinco por cento): R\$ 16,65** (dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica - DAI-2: R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 1.258.082-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.980, de 19 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.194, DE 24
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "I", **JOAQUIM DE OLIVEIRA (matricula nº 3123-1)**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 165,68** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), **Quinquênios (05): R\$ 82,84**

(oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **Gratificação Incorporada - DAI-3: R\$ 214,29** (duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.308.835-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.195, DE 24
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.202/93 e artigo 26, da Lei Municipal nº 7.105/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Fiscal de Posturas II, Padrão "C", **JOSÉ CLAUDINO DA SILVA "B"** (matrícula nº 80934-1), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (34/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 167,09** cento e sessenta e sete reais e nove centavos), **Quinquênios (05): R\$ 433,17** (quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 288,32** (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de produtividade: R\$ 410,93** (quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo nº 1.271.016-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ANA ZILDA LEMES CARNEIRO** (matrícula 72885-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 405,95** (quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), **Quinquênios (04): R\$ 162,38** (cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade 10% (dez por cento): R\$ 40,59** (quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

vos), nos termos do Processo nº 1.288.031-6/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 e artigo 34, § 1º da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no

cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **IVANI LIMA ALMONDES** (matrícula nº 57444-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.491,92** (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), **Quinquênios (04): R\$ 745,96** (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), **Adicional de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 298,38** (duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) e **Gratificação Incorporada, símbolo DAÍ-5: R\$ 500,00** (quinhentos reais), nos termos do Processo nº 1.219.334-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.198, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA BIBIANA DE JESUS VIEIRA**, viúva do ex-servidor **Brasilino José Vieira** (matrícula 22136-1).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 172,00** (cento e setenta e dois reais), **Quinquênios (03): R\$ 250,11** (duzentos e cinquenta reais e onze centavos), **Prêmio Especial Produção Extra: R\$ 296,80** (duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **Adicional de Produtividade: R\$ 364,90** (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos do Processo nº 1.316.836-9/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA ODÁLIA PEREIRA**, viúva do ex-servidor **João Delfino Pereira** (matrícula 23469-1).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 71,23** (setenta e um reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 39,00** (trin-

ta e nove reais), nos termos do Processo nº 1.322.087-5/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públi-

cos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA DE SOUZA BATISTA**, viúva do ex-servidor aposentado **Francisco Batista** (matrícula 23205).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 26,00** (vinte e seis reais), nos termos do Processo nº 1.307.031-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA CIFRAN-CONSTRUTORA INCORPORADORA FRANÇA LTDA.

02 OBJETO: Constitue Objeto de **TERMO ADITIVO**, a prorrogação de prazo para a execução dos serviços de construção de **01 (uma) Unidade Escolar com 08 (oito) Salas**, à Rua Saluth Pavan Petrolli, Qd. 10 - Setor Orienteville, nesta Capital.

03 PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

04 PROCESSO Nº: 1.330.947-7/98

05 DATA: 16.11.98

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA